



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 48 /15L/2009, de 19 de maio de 2009.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.798/2008, de 03/04/2008, que Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O seguinte dispositivo da Lei Municipal nº 1.798/2008, de 3 de abril de 2008, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor mensal do Auxílio-Alimentação será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e será concedido exclusivamente aos servidores que detiverem efetiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais prestadas em regime de dois turnos diários.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão